



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.854, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Reajusta salário de servidores, estipula data base e contém outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 9% (nove por cento) o salário de todos os servidores ativos e inativos no Município, calculado sobre sua base vigente no mês de dezembro de 2012.

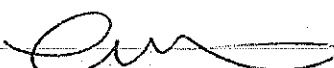
Art. 2º. Fica estipulada a data de 1º de janeiro como a data base de revisão dos valores dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º. São estendidas a todos os servidores, independente de seu vínculo de emprego, todas as vantagens previstas na legislação federal.

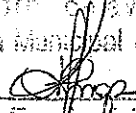
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 22 de março de 2013.


CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ
Prefeito de São João Nepomuceno

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 26 / 03 / 13, conforme o
artigo 12º § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


Ass: Funcionário Responsável

DE
Paula Soares Knop
Escriturária
CPF: 076.793.916-79